



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 06,
de 15 de julho de 1996.

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Tabela de Valores de Referências Salariais, a ser aplicada aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, inclusive aos inativos e pensionistas, criada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 03, de 04 de junho de 1990, passa, a partir de 1º de julho de 1996, a ser a seguinte:

REFERENCIA	MESES/96					
REF.	07/96	08/96	09/96	10/96	11/96	12/96
01	240,00	240,00	270,00	270,00	290,00	300,00
02	244,00	244,00	274,00	274,00	294,00	304,00
03	254,00	254,00	284,00	284,00	304,00	314,00
04	264,00	264,00	294,00	294,00	314,00	324,00
05	285,00	285,00	315,00	315,00	335,00	345,00
06	308,00	308,00	338,00	338,00	358,00	368,00
07	342,00	342,00	372,00	372,00	392,00	402,00
08	348,00	348,00	378,00	378,00	398,00	408,00
09	398,00	398,00	435,00	435,00	448,00	458,00
10	486,00	486,00	534,00	534,00	534,00	541,00

Regina Maria Cabini Damazio
Diretora do Departamento Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

11	559,00	559,00	615,00	615,00	615,00	615,00
12	654,00	654,00	719,00	719,00	719,00	719,00
13	818,00	818,00	900,00	900,00	900,00	900,00
14	937,00	937,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00
15	1.086,00	1.086,00	1.195,00	1.195,00	1.195,00	1.195,00
16	1.172,00	1.172,00	1.289,00	1.289,00	1.289,00	1.289,00
17	1.324,00	1.324,00	1.456,00	1.456,00	1.456,00	1.456,00
18	1.545,00	1.545,00	1.699,00	1.699,00	1.699,00	1.699,00
19	1.847,00	1.847,00	2.032,00	2.032,00	2.032,00	2.032,00
20	2.501,00	2.501,00	2.751,00	2.751,00	2.751,00	2.751,00

Art. 2º - Os valores constantes do artigo 1º desta Resolução retroagirão a partir de 1º de maio de 1996.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

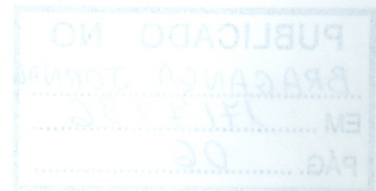
Casa do Poder Legislativo, 15 de julho de 1996.

a.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

a.) Ocimar Aparecido Lucas
Diretor do Departamento Jurídico

a.) Lyras Cabral Buoso
Diretora do Departamento Administrativo

a.) Regina Maria Zanini Damázio
Diretora do Departamento Legislativo



6A/96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



11	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00
12	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00
13	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00
14	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00
15	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00
16	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00
17	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00
18	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00
19	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00
20	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00

Art. 2º - Os valores constantes do artigo 1º desta Resolução retrogragem a partir de 1º de maio de 1996.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 15 de Junho de 1996.

a.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

a.) Osimar Aparecido Lucas
Diretor do Departamento Jurídico

a.) Lyris Cabral Bueno
Diretora do Departamento Administrativo

a.) Regina Maria Zanini Damázio
Diretora do Departamento Legislativo

PUBLICADO NO
BRAGANÇA JORNAL
EM 17/7/96
PÁG. 06